



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de novembro 2010 e alterações posteriores, obedecido o seguinte escalonamento e sequencial cronológico de vigência:

I - Em percentual de 6,27% de reajuste, passando a vigorar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, em consonância com o Anexo I e demais disposições da presente lei; e

II – Valores retroativos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em conjunto ao pagamento dos vencimentos do mês de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 18 de março de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

GILDO PONTES DE ARRUDA Assinado em nome
ARRUDA.03.10290
2025.03.18
www.saire.pe.gov.br

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 3748-1156 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: procuradoriasalre@gmail.com





ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSORES 2025
ATUALIZAÇÃO DE 6,27% SOBRE VALORES PRATICADOS EM 2024

PROFESSORES 100H

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 2.850,27	R\$ 3.220,81	R\$ 3.639,51	R\$ 4.112,65
V	R\$ 2.714,55	R\$ 3.067,44	R\$ 3.466,20	R\$ 3.916,81
IV	R\$ 2.585,28	R\$ 2.921,37	R\$ 3.301,15	R\$ 3.730,30
III	R\$ 2.462,17	R\$ 2.782,26	R\$ 3.143,95	R\$ 3.552,66
II	R\$ 2.344,93	R\$ 2.649,77	R\$ 2.994,24	R\$ 3.383,49
I	R\$ 2.233,26	R\$ 2.523,59	R\$ 2.851,65	R\$ 3.222,37

PROFESSORES 150H

CLASS E	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 4.275,40	R\$ 4.831,20	R\$ 5.459,25	R\$ 6.168,96
V	R\$ 4.071,81	R\$ 4.601,15	R\$ 5.199,29	R\$ 5.875,20
IV	R\$ 3.877,91	R\$ 4.382,04	R\$ 4.951,70	R\$ 5.595,43
III	R\$ 3.693,25	R\$ 4.173,37	R\$ 4.715,91	R\$ 5.328,98
II	R\$ 3.517,38	R\$ 3.974,64	R\$ 4.491,34	R\$ 5.075,22
I	R\$ 3.349,89	R\$ 3.785,37	R\$ 4.277,47	R\$ 4.833,54

PROFESSORES 200H





SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 5.700,55	R\$ 6.441,62	R\$ 7.279,03	R\$ 8.225,30
V	R\$ 5.429,09	R\$ 6.134,87	R\$ 6.932,41	R\$ 7.833,62
IV	R\$ 5.170,56	R\$ 5.842,74	R\$ 6.602,29	R\$ 7.460,59
III	R\$ 4.924,35	R\$ 5.564,51	R\$ 6.287,90	R\$ 7.105,33
II	R\$ 4.689,85	R\$ 5.299,54	R\$ 5.988,48	R\$ 6.766,98
I	R\$ 4.466,53	R\$ 5.047,18	R\$ 5.703,31	R\$ 6.444,74

PARA OUTRAS CARGAS HORÁRIAS É APLICADA A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO AOS DADOS AQUI EXPOSTOS





**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2025,
EXMO. SR. PRESIDENTE,
ILUSTRES VEREADORES(AS).**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a "CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ".

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei resulta de um processo de discussão e construção de solução consensual entre o Município e a categoria dos professores, em conformidade com os limites estabelecidos no estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Dessa forma, estando devidamente individualizada a motivação e a abrangência da matéria de mérito contida na proposta legislativa ora submetida à apreciação desta Casa, solicitamos a atenção de Vossas Excelências para sua deliberação com a máxima brevidade.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo Municipal pretende efetuar o pagamento dos novos valores aos profissionais do magistério ainda no decorrer do presente mês. Por essa razão, **requeremos a tramitação em regime de urgência**, a fim de viabilizar a célere aprovação do projeto.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA-03102905463
ARRUDA-03102905463
ARRUDA-03102905463

**GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

